

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 09.346.601/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”) convocados a se reunirem, em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, no dia 10 de maio de 2021, às 11h00, **de modo exclusivamente digital, conforme detalhado mais adiante**, a ser tida como realizada, para os fins da Instrução CVM nº 622/20, na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, 48, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e cuja ordem do dia será a seguinte: (1) Deliberar sobre proposta de desdobramento das ações de emissão da Companhia na proporção de 1:3 (uma para três), sem alteração no valor do capital social da Companhia (2) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da B3, conforme detalhadas na Proposta da Administração divulgada ao mercado nesta data: **a. Bloco A** - objeto social: alterar o objeto social da Companhia, constante do Art. 3º, a fim de garantir uma sequência mais lógica para as atividades atualmente já existentes e para prever mais expressamente algumas atividades já abrangidas pelo objeto social atual; **b. Bloco B** - capital social: **(b.1)** alterar a expressão do capital social da Companhia, constante do Art. 5º, para refletir o cancelamento de 17.138.490 ações mantidas em tesouraria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 4/3/2021; **(b.2)** alterar a expressão do capital social da Companhia, constante do Art. 5º, para refletir o desdobramento de ações, caso aprovado, conforme Proposta da Administração; e **(b.3)** ajustar a proporção do capital autorizado da Companhia, constante do Art. 8º, para refletir o desdobramento de ações, caso aprovado, conforme Proposta da Administração; **c. Bloco C** - ajustes de alçadas: **(c.1)** alterar a redação do Art. 16, (h) para aumentar o valor mínimo das participações que estariam sujeitas a decisão da Assembleia Geral, tendo em vista o crescimento da Companhia nos últimos anos e as perspectivas estratégicas de crescimento inorgânico; **(c.2)** transferir as atribuições do Conselho de Administração previstas nas alíneas (l) e (m) do Art. 29 para a Diretoria Colegiada, com o consequente ajustes das alíneas (n) e (o) do Art. 37; e **(c.3)** excluir a alínea (h) do Art. 29, dado que as regras de conduta e ética para participantes já constam de normativos da Companhia; **d. Bloco D** - ajustes nos requisitos para composição do Conselho de Administração: **(d.1)** alterar o §4º do Art. 22 para prever que os Conselheiros devem possuir os conhecimentos previstos nas políticas e normas internas da Companhia, de modo a ampliar o rol de competências abrangidas, permitindo maior variedade de conhecimento e experiências no Conselho, em linha com as melhores práticas de governança corporativa; **(d.2)** alterar o §12 do Art. 22 para esclarecer quais requisitos do referido artigo deveriam ensejar a substituição de Conselheiros; **(d.3)** incluir o §13 no Art. 22 para mencionar situações que ensejarão a renúncia dos Conselheiros eleitos; **e. Bloco E** - ajuste na composição da Diretoria Colegiada: alterar o Art. 32, *caput*, para permitir eventual aumento do número máximo de Vice-Presidentes e Diretores, sem, no entanto, aumentar o limite máximo atual de 20 membros na composição da Diretoria Colegiada; **f. Bloco F** - ajustes relativos aos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração: **(f.1)** alterar o §1º do Art. 46, para prever que o mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de até dois anos, de modo que o prazo máximo de 6 anos para exercício do cargo seja garantido, a depender do momento da eleição ou reeleição de membros; e **(f.2)** alterar os artigos 49, *caput*; 51, *caput* e 52, *caput*, para prever a possibilidade de nomeação para Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração de profissionais que não integrem a Administração da Companhia e que tenham conhecimento específico nos temas pertinentes aos Comitês, permitindo maior variedade e profundidade de conhecimento e experiências, em linha com as melhores práticas de governança corporativa; **g. Bloco G** - direito à indenização pela Companhia: alterar o *caput* do Art. 76, em linha com a proposta feita no item (f.2) acima, de modo a estender o benefício da indenidade aos membros externos dos Comitês Estatutários; **h. Bloco H** - Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM): incluir o novo §1º no Art. 76, de modo a contemplar o Presidente e os Vice-Presidentes da Câmara de Arbitragem do Mercado na definição de “Beneficiários” da indenidade; e **i. Bloco I** - outros ajustes: **(i.1)** alterar os artigos 35, (g); 37, (g); e 50 (f) e (g) para ajuste na nomenclatura da unidade de infraestrutura de financiamentos; **(i.2)** alterar a redação dos artigos 13, *caput*; 14; e 15, §3º, conforme a regulação aplicável quanto à participação e votação a distância em Assembleias Gerais; e **(i.3)** outros ajustes de redação, referência cruzada e renumeração; e (3) Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas. Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, no site de Relações com Investidores da B3 (b3.com.br/ri), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), a Proposta da Administração (“Proposta da Administração”) contemplando: (i) quadro comparativo com as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia e suas justificativas; (ii) versão consolidada do Estatuto Social; (iii) a proposta de desdobramento das ações de emissão da Companhia; e (iv) as demais informações requeridas pelas Instruções CVM n.ºs 480/09 e 481/09, incluindo as orientações e instruções para participação na Assembleia. Tais documentos também estão disponíveis na sede da Companhia, muito embora a Administração recomende que, em função da pandemia da Covid-19, os acionistas os consultem nos sites mencionados acima, evitando assim qualquer deslocamento ou contato presencial. **Informações Gerais sobre a participação na Assembleia:** A participação do Acionista na Assembleia poderá se dar por meio do sistema eletrônico de participação remota disponibilizado pela Companhia ou via boletim de voto a distância, sendo que neste último caso as instruções de voto referentes à ordem do dia da AGE recebidas pela Companhia por meio de boletim de voto a distância por ocasião da primeira convocação serão consideradas normalmente na AGE a ser realizada em segunda convocação, nos termos da Instrução CVM 481. Esclarecemos que o Acionista poderá participar via sistema eletrônico diretamente ou por procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração. As orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação do Acionista na Assembleia constam da Proposta da Administração. Os boletins de voto a distância enviados pelos Acionistas por ocasião da primeira convocação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/4/2021 serão considerados válidos para a segunda convocação, nos termos do art. 21-X, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/07. **Informações Adicionais sobre a participação na Assembleia: SISTEMA ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO:** Os Acionistas que tenham interesse em participar da Assembleia Geral Extraordinária por meio de sistema eletrônico deverão fazê-lo por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, sendo que as orientações e os dados para conexão no ambiente eletrônico serão enviados aos Acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, que manifestarem o seu interesse em participar das Assembleias por meio do e-mail ri@b3.com.br até o dia 6/5/2021, enviando também neste e-mail os documentos necessários para sua participação nas Assembleias conforme detalhados na Proposta da Administração. O sistema eletrônico de participação a ser disponibilizado pela Companhia permitirá que os Acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem nas Assembleias sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela Instrução CVM nº 622/20. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do Acionista na Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação constam na Proposta da Administração disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (b3.com.br/ri). Eventuais dúvidas sobre o presente Edital de Segunda Convocação poderão ser enviadas para o Departamento de Relações com Investidores da B3, por meio do correio eletrônico ri@b3.com.br. São Paulo, 29 de abril de 2021. Antonio Carlos Quintella - Presidente do Conselho de Administração.

Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 10.635.691/0001-53 – NIRE 35.300.352.432

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Debenturistas

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures (“Debenturistas”) emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Viarondon Concessionária de Rodovia S.A. (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), celebrado em 29/01/2020 e posteriormente aditado (“Escritura de Emissão”), entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), convocados para reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada em primeira convocação, no dia 17/05/2021, às 10h00 (“Assembleia Geral de Debenturistas” ou “AGD”), de forma exclusivamente digital e eletrônica, através de plataforma Google Meet, nos termos da Instrução CVM nº 625 (“ICVM 625”), de 14/05/2020, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar a concessão de prazo adicional de 45 dias, contados da aprovação deste item, para a celebração do aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado em 12/02/2020 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), com vistas a atualizar as apólices atualmente vigentes e atender o que preceitua a cláusula 6.1, alíneas “(r)” e “(s)” do instrumento supracitado, considerando que o prazo originalmente previsto na alínea “(r)” da cláusula supracitada não será observado; (ii) aprovar a alteração do mecanismo de renovação das apólices, conforme cláusula 6.1 alínea “s” do Contrato de Cessão Fiduciária, com a consequente alteração da referida cláusula para que, nos casos de renovação de apólice vinculada à Emissão, não seja necessária a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (gerando numerosos aditivos ao referido instrumento, para essa finalidade) com vistas a atualizar o Anexo I, sendo que, nesse caso, deverá haver o endosso nas apólices ao Agente Fiduciário, bem como haver a inclusão da menção de que a seguradora, quando e se houver alguma indenização à Companhia, deverá consultar previamente o Agente Fiduciário solicitando a autorização para o crédito na conta da Companhia, permanecendo vigente a obrigação de enviar a notificação referida nas cláusulas 2.2, 2.2.1 e 6.1 alínea “r” do Contrato de Cessão Fiduciária. A nova redação da cláusula 6.1 alínea “s” do Contrato de Cessão Fiduciária passaria a vigorar com a seguinte redação: 6.1 (...) (s) em qualquer das hipóteses previstas no item (r) acima, a Cedente deverá encaminhar ao Agente Fiduciário (i) a relação atualizada do Anexo I contendo as novas informações; e (ii) em até 45 dias contados da celebração de nova apólice, a comprovação do endosso para inclusão do Agente Fiduciário como beneficiário, conforme redação a seguir (ou outra redação que venha a ser aprovada previamente pelos Debenturistas, em sede de Assembleia): 1. Cláusula de Beneficiário Indicado. Fica entendido e acordado que passa a fazer parte da presente apólice como beneficiário indicado (i) a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, São Paulo–SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”). 2. Indenizações. Fica entendido e acordado que quaisquer indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo locais e bens segurados sob a presente apólice que constituem garantia ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., celebrado em 29/01/2020, conforme aditado, com o Agente Fiduciário, serão pagas na conta bancária da Viarondon Concessionária de Rodovia S.A. aberta junto ao Banco Santander Brasil S.A. conforme indicada abaixo.

Empresa	CNPJ	Banco/ Agência	Conta
---------	------	----------------	-------

Viarondon Concessionária de Rodovia S.A. 10.635.691/0001-53 Santander / Ag. 2271 13056741-1 (iii) autorizar a Companhia para, em conjunto com o Agente Fiduciário, celebrar todos e quaisquer documentos e tomar todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na AGD. **Informações Adicionais:** Em atendimento à ICVM 625, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital: 1 – Acesso e utilização do Sistema Eletrônico: A AGD será realizada por meio da plataforma digital que possibilitará a participação remota dos Debenturistas, que serão considerados presentes e assinantes da ata da AGD. O conteúdo da AGD será integralmente gravado pela Companhia. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Companhia, para o e-mail ri@viarondon.com.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 dias antes da AGD, podendo ser encaminhado até o horário de início da AGD, cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados, conforme aplicável, ata de eleição da diretoria e documentos que comprovem a representação do debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); (c) quando fundo de investimento, estatuto/contrato social vigente do gestor do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); e (d) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso. A Companhia enviará um e-mail ao respectivo debenturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. 2 – Instrução de Voto a Distância: O debenturista poderá exercer seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de instrução de voto a distância, disponível na página da rede mundial de computadores da Companhia (<http://www.viarondon.com.br/informacao-investidores>) (“Instrução de Voto a Distância”). Para que a Instrução de Voto a Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto a Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto a Distância deverão ser rubricadas e assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados no item 1 acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail ri@viarondon.com.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br. Caso o debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, de acordo com o item 1 acima, depois de ter enviado Instrução de Voto a Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto a Distância desconsiderada. A Companhia e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral de Debenturistas. Lins, 29/04/2021. **Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.**

IGREJA PENTECOSTAL SÓ JESUS CRISTO SALVA COMUNICADO

A Igreja Pentecostal Só Jesus Cristo Salva, entidade religiosa sem fins lucrativos, com sede à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 907, casa 02, Jardim Anchieta, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP 08530-460, CNPJ 06.067.849/0001-69, comunica para todos os fins de direito, a quem possa interessar, que por decisão de seus membros em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/08/2020, na sede da entidade, foi decido pelo encerramento de suas atividades. Att. Pastor-presid. José Silva de Almeida.

Omint Seguros S.A.

CNPJ/ME nº 20.646.890/0001-10 – NIRE 35.300.479.548

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

realizada em 22 de março de 2021

I. Local, Data e Hora: realizada na sede social da Companhia, na Rua Franz Schubert, 33, 3º andar, sala 3C, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, em 22/03/2021, às 9:00 horas. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **III. Mesa:** Juan Carlos Villa Larroudet (Presidente) e André do Amaral Coutinho (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** **Assembleia Geral Ordinária:** (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2020; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2020, conforme aplicável; e (iii) fixar a remuneração global da administração da Companhia; e em **Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) exame, discussão e aprovação da reeleição de diretores da Companhia; (v) exame, discussão e aprovação das designações específicas dos diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (“Susep”); e (vi) exame, discussão e revisão do Estatuto Social. **V. Deliberações:** Após examinarem e discutirem os assuntos constantes da Ordem do Dia, os acionistas tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: **Assembleia Geral Ordinária:** i. Após examinarem (a) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2020; (b) o respectivo relatório da administração; e (c) o parecer dos auditores independentes, elaborado pela Ernst & Young Auditores Independentes em 23/02/2021, documentos esses devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo”, nas edições do dia 24/02/2021, tendo sido sanada a falta de publicação dos anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme o previsto no § 4º do mesmo artigo; os acionistas decidiram **aprovar** sem qualquer ressalva, os documentos elencados nos itens (a), (b) e (c) supra, que ficam arquivados na sede da Companhia. ii. **Aprovar**, sem reservas ou quaisquer ressalvas, a destinação dos lucros acumulados no exercício social encerrado em 31/12/2020 para a conta de reserva de lucros da Companhia. iii. **Fixar** para a Diretoria da Companhia uma remuneração anual e global de até R\$ 4.000.000,00, a ser distribuída entre seus membros. Caso o diretor mantenha contrato de trabalho ou relação estatutária sem vínculo empregatício com a Companhia, sua remuneração será aquela prevista no respectivo contrato. Os diretores que porventura mantiverem contrato de trabalho ou relação estatutária sem vínculo empregatício com outras empresas do grupo econômico a que pertence à Companhia, serão somente remunerados por estas, nos termos dos respectivos contratos. **Assembleia Geral Extraordinária:** iv. **Reeleger** todos os membros da Diretoria da Companhia, para um mandato inicial que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2022, de forma que a Diretoria seja composta pelos seguintes membros: a) Sr. **Juan Carlos Villa Larroudet**, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W464943-D e inscrito no CPF/ME sob o nº 224.209.588-96, para o cargo de **Diretor Presidente**. b) Sr. **André do Amaral Coutinho**, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.258.875-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 833.502.847-87, para os cargos de **Diretor Geral e Diretor Responsável pelo Cumprimento da Lei nº 9.613/1998**, bem como para as **funções específicas** de responsável pelos controles internos da Companhia, nos termos da Circular SUSEP nº 249/04, e de responsável pela política institucional de conduta da Companhia, nos termos da Resolução CNSP nº 382/20. c) Sr. **Eduardo Octaviano Filho**, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.488.395-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 275.366.088-37, para os cargos de **Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Relações com a Susep**, bem como para a **função específica** de responsável pelas atividades de acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, nos termos da Resolução CNSP nº 321/15. d) Sr. **Cicero Venicio Barreto de Souza**, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.650.261-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 132.999.848-02, para o cargo de **Diretor Comercial**, bem como para a **função específica** de responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Resolução CNSP nº 297/13. e) Sr. **Ricardo Ferraz**, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.439.462-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 067.899.578-80, para o cargo de **Diretor Técnico e de Seguros**, bem como para as **funções específicas** de registro de apólices e endossos, nos termos da Resolução CNSP nº 143/05, e de responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, nos termos da Resolução CNSP nº 383/20. **v. Consignar** que os cargos da Diretoria contemplam as funções específicas dos diretores, conforme o previsto na Circular SUSEP nº 234/03, indicando: a) O Diretor, Sr. **André do Amaral Coutinho**, acima qualificado, nos termos da Circular SUSEP nº 249/04, como responsável pelos controles internos da Companhia; e nos termos da Resolução CNSP nº 382/20, como responsável pela política institucional de conduta da Companhia; b) O Diretor, Sr. **Cicero Venicio Barreto de Souza**, acima qualificado, nos termos da Resolução CNSP nº 297/2013, como responsável pela contratação de supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; c) O Diretor, Sr. **Eduardo Octaviano Filho**, acima qualificado, nos termos da Resolução CNSP nº 321/15, como responsável pelas atividades de acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; d) O Diretor, Sr. **Ricardo Ferraz**, acima qualificado, nos termos da Resolução CNSP nº 143/05, como o responsável pelo cumprimento das obrigações ali previstas, no que diz respeito ao registro de apólices e endossos emitidos e dos cosegurados aceitos em contas específicas e exclusivas; e nos termos da Resolução CNSP nº 383/20 como responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros; e e) o **Diretor Responsável pelo Cumprimento da Lei Nº 9.613/1998**, Sr. **André do Amaral Coutinho**, como o responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, na Circular SUSEP nº 445/12, revogada pela Circular SUSEP nº 612/20 (a qual entrará em vigor em de maio de 2021), e nas demais regulamentações complementares, relacionadas aos controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, ou os crimes que com eles possam relacionar-se, o acompanhamento das operações realizadas e as propostas de operações com pessoas politicamente expostas, bem como a prevenção e coibição do financiamento ao terrorismo vi. **Registrar** a declaração dos Diretores eleitos no sentido de que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como o previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme termos de posse anexos à presente ata. vii. **Manter** integralmente o **Estatuto Social da Companhia**, devidamente consolidado, que corresponde ao **Documento I** da presente ata, autenticado pela Mesa e que permanecerá arquivado na sede da Companhia; **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **VII. Assinaturas:** Assinam eletronicamente a presente ata: **Acionistas:** VL Participações em Seguros Ltda. Por: Juan Carlos Villa Larroudet; e Premium Assistance Serviços de Assistência Ltda. Por: Juan Carlos Villa Larroudet. São Paulo, 22/03/2021. Mesa: **Juan Carlos Villa Larroudet** – Presidente; **André do Amaral Coutinho** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 173.836/21-5 em 22/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Shopping Center Ibirapuera S/A

CNPJ/MF nº 58.579.467/0001-18 - NIRE nº 35300118502

Aviso aos Acionistas

Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, situada na Avenida Ibirapuera nº 3.103 - Administração.

São Paulo, 27 de abril de 2021
Conselho de Administração

Agropecuária Jarinã S.A.

CNPJ nº 03.207.826/0001-14

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31/12/2020. SP, 28.04.2021.

Ubirajara Rodolpho Amorim - Diretor Presidente